

INSTRUÇÃO NORMATIVA nº 02/15

Dispõe sobre a jornada de trabalho que especifica e dá outras providências

O Pró-Reitor de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no artigo 40 do Estatuto da Unifebe e, observado o disposto inciso XIII do artigo 7º da Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º A jornada de trabalho dos Coordenadores de Curso de Graduação e de professores que estejam atuando em funções administrativas para atividades de ensino, pesquisa ou extensão fica limitada a 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º A jornada mencionada no artigo 1º poderá ser ampliada em até 4 (quatro) horas por autorização da Pró-Reitoria de Administração, mediante justificativa fundamentada.

Art. 3º É facultada a compensação de horários mediante autorização da Pró-Reitoria de Administração, desde que não haja prejuízo às atividades administrativas ou acadêmicas.

Art. 4º Os casos omissos nesta Instrução serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Administração.

Art. 5º Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

Brusque, 01 de julho de 2015.

Prof. Alessandro Fazzino
Pró-Reitor de Administração